



Cascavel, 9 de outubro de 2023.

Edital nº 002/2023

RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
- JÁ BOLSISTAS - ANO LETIVO 2024

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA DE CASCABEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0014-36** e estabelecido na **Rua Paraná, 2.680, Centro/85812-011**, na cidade de **Cascavel**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2024**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 001/2023., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	5 / Manhã	100	9409
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	9411
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9412
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9413
Ensino Fundamental	6 / Manhã	50	9414
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9415
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	9416
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9417
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9419
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	9421
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9422
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	9424
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	9425
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9426
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	9427
Ensino Médio	1 / Manhã	100	9423
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9429

RONALDO LUZZI
 Diretor - Atto 11/2021(ABEC)
 RG 106811A7/PR

Rua Paraná, 2680 - Centro
 Cascavel, PR
 CEP: 85812-011
 Tel. (45) 3036-6000
www.maristacascavel.com.br



Ensino Médio	1 / Manhã	100	9430
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9432
Ensino Médio	1 / Manhã	50	9433
Ensino Médio	1 / Manhã	100	9434
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9435
Ensino Médio	2 / Manhã	50	9436
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9437
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9438
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9439
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9440
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9441
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9442
Ensino Médio	3 / Manhã	50	9443
Ensino Médio	3 / Manhã	100	9444

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 001/2023, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2024**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

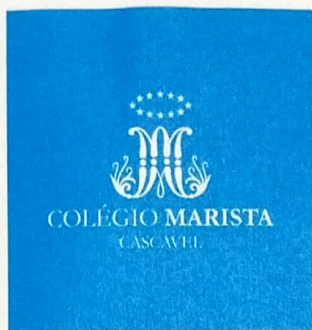
3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2024**.

RONALDO LUZZI
Diretor - Ato 11/2021(ABEC)
RG 106681147/PR

Rua Paraná, 2680 - Centro
Cascavel, PR
CEP: 85812-011
Tel. (45) 3036-6000
www.maristacascavel.com.br



Ronaldo Luzzi
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA DE CASCABEL

RONALDO LUZZI
Diretor - Ato 11/2021(ABEC)
RG 100881147/PR

Rua Paraná, 2680 - Centro
Cascavel, PR
CEP: 85812-011
Tel. (45) 3036-6000
www.maristacascavel.com.br